DECRETO Nº. 3.907, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 829.410,00 (Oitocentos e vinte nove mil, quatrocentos e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 829.410,00 (Oitocentos e vinte nove mil, quatrocentos e dez reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
255	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00

456	02.021	04.182.0014.21404	Executar as Ações de Intervenção e Resposta da Defesa Civil	3.3.90.39.00	1.720	50.000,00
74	02.004	18.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
193	02.008	04.123.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	2.000,00
176	02.006	23.122.0017.11703	Fomentar a Formalização e o Acesso a Mercados Locais	3.3.90.39.00	1.720	4.000,00
255	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	10.000,00
401	02.020	27.811.0011.11102	Promover o Projeto Resgatando o amor pelo Esporte	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
4	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	1.500	1.000,00
13	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	30.000,00
165	02.006	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.720	25.000,00
16	02.002	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	100.000,00
17	02.002	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	300.000,00
21	02.002	04.122.0001.20106	Participar de Entidades Municipalistas e de Representação Institucional	3.3.90.39.00	1.720	6.410,00
				TOTAL		**829.410,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
214	02.008	04.129.0016.21601	Recuperação de créditos tributários	3.3.90.39.00	1.720	325.000,00
73	02.004	18.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00

191	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.720	2.000,00
174	02.006	11.334.0017.11702	Fomentar Formação e Produção Audiovisual	3.3.90.39.00	1.720	4.000,00
253	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	10.000,00
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.500	350.000,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	31.000,00
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.720	26.410,00
203	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.00	1.720	80.000,00
				TOTAL		**829.410,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO